



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
LEILÃO 001/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA (PE) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.120.962/0001-38, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial regularmente contratado, **CÉSAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA LEILOEIRO** com sede na Estrada das Ubaias, 20, Sala 401, bairro de Casa Amarela, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.175/0001-52, e endereço eletrônico *atendimento@aragaoleiloes.com.br*, telefones (81) 99432-7547 / 3877- 1001, representada pelo Sr. Cesar Augusto Aragão Pereira, brasileiro, leiloeiro, inscrito no CPF nº 011.738.564-63, residente e domiciliado em Recife/PE, torna pública a realização de Leilão **EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, na data de 01 de março de 2024, às 10 horas, horário de Brasília, destinado à alienação de bens móveis no estado em que se encontram, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e demais documentos que lhe são anexos, de tudo conforme os ditames da **Lei Federal nº 14 .133, de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores, devendo os interessados obter informações e esclarecimentos sobre os termos do edital através do endereço eletrônico *atendimento@aragaoleiloes.com.br*, em correspondência direcionada ao leiloeiro oficial.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos e sucatas diversas), no estado de conservação em que se encontram, pertencentes ao Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, diante da necessidade de promover a gestão racional do patrimônio público, diminuindo custos advindos da guarda de tais bens, liberando espaços para uso adequado pela administração e captando recursos financeiros.

1.2 Os bens a serem alienados foram identificados pelos órgãos municipais que deles fazem uso e classificados na forma que segue pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis instituída pela Portaria nº 020, de 24 de janeiro de 2024, com o auxílio técnico do Leiloeiro Oficial.

- recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- sucata inservível - bem móvel que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando- se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes;

- sucata aproveitável - bem móvel que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes;
- sucata aproveitável com motor inservível - bem móvel cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração.

1.3 Os bens que fazem parte dos lotes a serem leiloados estão relacionados, descritos, classificados e precificados no ANEXO I deste Edital.

2. DO PREÇO

2.1 Os valores dos bens foram fixados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a documentação contábil existente, os valores atuais de mercado, o estado dos bens, seus vícios aparentes e, ainda, mediante a análise comparativa de procedimentos similares recentemente realizados.

2.2 O valor mínimo inicial dos bens alienáveis estão apontados no “Relatório de Avaliação e Classificação dos Bens” constante do ANEXO I deste Edital.

2.3 O “Relatório de Avaliação e Classificação dos Bens” foi produzido pelo Leiloeiro Oficial e ratificado pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, identificados por LOTE, DESCRIÇÃO, CONDIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO e, quanto aos veículos, com especificação de PLACA, CHASSI, MARCA/MODELO, ANO, COR e TIPO DE COMBUSTÍVEL.

2.4 Os lances serão recebidos de forma eletrônica via WEB, concomitantemente, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance ou oferta por lote.

2.5 Não serão aceitas arrematações a preços inferiores aos determinados no “Relatório de Avaliação e Classificação dos Bens” do ANEXO I.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 O Leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica no **dia 01 de Março de 2024**, com início às 10 horas e sem horário exato para terminar.

3.2 Caso não tenham sido apregoados todos os bens móveis no horário previsto no subitem acima, o Leilão prosseguirá para o próximo dia útil, a partir das 10 horas.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS MÓVEIS

4.1 Os interessados poderão examinar os bens móveis a serem leiloados, a partir da data da publicação deste edital, em dias úteis, no horário de 8:00 horas às 13:00 horas, nos seguintes endereços:

AV JUCELINO KUBITSCHK 77, NOVA ESPERANÇA, BARRA DE GUABIRABA - PE



4.2 Os interessados que desejarem examinar os bens móveis a serem leiloados de forma presencial, deverão agendar a visita previamente através dos seguintes canais:

- (81) 3877-1001 / (81) 99432-7547 (WhatsApp)
- atendimento@aragaoleiloes.com.br

4.3 Os bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 Os participantes poderão se manifestar acerca do edital mediante impugnação ou pedido de esclarecimentos.

5.2 Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório deverão ser apresenta das por escrito, dirigidas ao leiloeiro no endereço eletrônico *atendimento@aragaoleiloes.com.br* até três dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

5.3 Caberá ao leiloeiro oficial indicado para conduzir o Leilão decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

5.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 Os casos omissos serão decididos no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

6.1.2 As pessoas físicas somente poderão arrematar veículos classificados como RECUPERÁVEIS enquanto que somente pessoas jurídicas enquadradas nos termos da Lei 12.977/14 e da Resolução 611/2016 do CONTRAN poderão arrematar veículos classificados como SUCATAS.

6.2 Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

6.2.1 PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identificação (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Documento de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

6.2.2 PESSOA JURÍDICA:

documento de identificação do representante legal (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);
Documento de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estatuto ou Contrato Social e devidas alterações, se houver;

Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada de documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

6.3 O representante da pessoa jurídica participante, caso não seja sócio, deverá apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representa-los no Leilão.

6.4 Os participantes poderão efetuar seu credenciamento no sítio eletrônico do leiloeiro oficial até o início da etapa de lances, na data do Leilão.

6.5 Em hipótese alguma será permitido o credenciamento de licitantes interessados após o horário marcado para o início do Leilão.

6.6 Será permitido a todos os interessados assistirem ao Leilão através do canal do Youtube do leiloeiro oficial.

6.7 Não serão aceitos lances de pessoas não credenciadas.

6.8 Não poderão participar do Leilão, na condição de arrematantes, o servidores públicos, dirigentes de órgãos e membros das comissões responsáveis pelo processo do Leilão, bem como as pessoas indicadas no **Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021**.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1 Os bens serão leiloados por lote.

7.2 O lance inicial para cada lote deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação instituída pelo Município.

7.3 Os lotes serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.

7.4 Todos os atos decorrentes deste Leilão serão publicados no Diário Oficial do Município.

7.5 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figuraram os bens móveis alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.6 A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e pelos membros da Comissão de Avaliação, bem como pelos credenciados que assim o desejarem.

7.7 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI e §4º do art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, cabendo à chefia do executivo a ADJUDICAÇÃO dos bens e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

7.8 O prazo para IMPUGNAÇÃO ao presente Edital é de 03(três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/21.

7.8.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.8.2 O prazo para interposição de recursos em face dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/21 é de 03(três) dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata, com base no art. 165, inciso I da Lei 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

8.1 O pagamento relativo ao lote arrematado será à vista, em moeda nacional, no ato do Leilão.

8.2 No ato da arrematação, o Leiloeiro emitirá a Nota de Arrematação em 3 (três) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Leiloeiro e a terceira para o



Município.

8.3 Para receber a Nota de Arrematação, o arrematante deverá apresentar:

8.3.1 PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identificação (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) documento de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

8.3.2 PESSOA JURÍDICA:

Documento de identificação do representante legal (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);
documento de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

8.4 No ato do pagamento, o arrematante receberá um email do leiloeiro com os procedimentos de pagamento, o qual deverá ser efetuado através de PIX ou BOLETO BANCÁRIO emitido pelo leiloeiro.

8.4.1 Nesse email o arrematante deverá pagar na conta do leiloeiro o valor do lance arrematado, comissão do 5% do valor da arrematação;

8.5 O prazo para o pagamento do bem é até o segundo dia útil subsequente ao Leilão, contado da data de arrematação.

8.6 O pagamento efetuado por meio de boleto será considerado quitado somente após a comprovação da compensação bancária.

8.7 Quando o meio utilizado para pagamento for eletrônico (transferência de saldo, TED, Pix), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

8.8 O arrematante deverá identificar, no comprovante de depósito, o número dos(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante da transação para o endereço eletrônico *atendimento@aragaoleiloes.com.br* até a data e horário previstos no item 8.5.

8.9 O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do Leilão implicará ao arrematante faltoso o cancelamento da venda e pagamento de multa de 20% sob o valor da arrematação e de 5% da comissão do leiloeiro, além das penalidades da Lei que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial em seu desfavor.

8.10 Em nenhuma hipótese será aceito pagamento com cheques.

8.11 É vedada a emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1 Para retirada (recebimento da posse) dos bens, o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro o comprovante do depósito bancário e a 1ª via da Nota de Arrematação.

9.2 Após a confirmação do pagamento dos lotes pelos arrematantes (no caso de veículos), os bens deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de Arrematação, no prazo máximo de até oito dias úteis subsequente ao Leilão, no horário das 9 horas às 16 horas, nos seguintes endereços indicados no ANEXO Iim, parte integrante do edital.

9.3 Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de Arrematação.

9.4 A retirada do bem arrematado será realizado apenas mediante apresentação da Nota de Arrematação emitida pelo leiloeiro (fornecida apenas mediante quitação do pagamento

do valor total arrematado) pelo próprio arrematante, o qual deverá agendar com este previamente a fim deste alinhar com o servidor designado pela prefeitura que irá acompanhar a entrega.

9.4.1 Caso o arrematante não consiga comparecer pessoalmente para realizar a retirada do bem arrematado, este poderá designar um procurador mediante autorização via e-mail ou através de modelo disponibilizado pelo leiloeiro, o qual deverá estar devidamente assinado pelo arrematante e acompanhado de cópias do seu documento oficial bem como do terceiro autorizado.

9.5 Caberá ao arrematante providenciar, em até 30 (trinta) dias corridos da data da arrematação e sob suas expensas, a vistoria do veículo para emissão da 2ª via do DUT ou ATPV junto ao órgão estadual competente.

9.6 Para viabilizar a emissão dos documentos previstos no subitem anterior, o Leiloeiro deverá entregar ao arrematante cópia autenticada da publicação do Aviso de Leilão, do Edital e da Nota de Arrematação por ele emitida.

9.7 No período fixado no subitem 9.4, o arrematante não poderá circular, em nenhuma hipótese, com o veículo arrematado, sendo de sua responsabilidade quaisquer ocorrências que incidam sobre o bem a partir da arrematação.

9.8 Caso o prazo fixado no subitem 9.5 não seja suficiente para a transferência da propriedade do bem junto ao órgão estadual competente, a Prefeitura de Barra de Guabiraba providenciará a Comunicação de Venda do veículo, cabendo os custos pela transferência do ATPV ou DUT ao arrematante.

9.9 Havendo restrição, apontada pelo órgão estadual competente, impeditiva da transferência do veículo e a cargo da Prefeitura de Barra de Guabiraba, deverá o arrematante comunicar o fato ao Leiloeiro Oficial para que esta adote as providências necessárias à sua baixa e regularização do bem.

9.10 As despesas referentes à regularização das características necessárias ao veículo, inclusive remarcação de chassi e regularização de número de motor, se necessário, ficam a cargo do arrematante.

9.11 É de responsabilidade do arrematante, antes de fazer funcionar o veículo, verificar a necessidade de abastecimento de óleo e combustível, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba e o Leiloeiro Oficial por avarias decorrentes desta omissão.

9.12 O arrematante que não efetuar a vistoria no prazo estabelecido neste Edital ou que não providenciar a transferência do bem no órgão estadual competente, será considerado inidôneo para contratar com a Administração e poderá responder criminalmente.

9.13 Os veículos classificados como "sucata" serão vendidos sem documentação, com a retirada de seus chassis e placas antes da realização do Leilão e procedendo-se à suas baixas no DETRAN.

9.14 Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar da datada arrematação, sob pena de cobrança multa de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de permanência nos locais onde se encontram.

9.15 Caso o arrematante não retire os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação, os pagamentos de qualquer natureza por ele efetuados no curso do processo licitatório não serão devolvidos e os bens serão considerados abandonados pelos seus arrematantes e reintegrados ao patrimônio do Município.

9.16 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

9.17 A Nota de Arrematação em Leilão fornecida pelo Leiloeiro ao arrematante não é



documento hábil a autorizar a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização de sua documentação no órgão competente.

9.18 O arrematante não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município, distribuído gratuitamente na entrada do Leilão, bem como disponibilizado no site www.aragaoleiloes.com.br e lido no início do pregão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Leiloeiro Oficial será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame, em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação, sem excluir a fiscalização subsidiária da comissão Permanente de Licitações Municipal.

10.2 Os impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras correram por conta do arrematante.

10.3 O reconhecimento de firma relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do arrematante.

10.4 A critério do Leiloeiro Oficial, os lotes poderão ser antecipados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter sua documentação baixada no órgão oficial competente, a qualquer tempo do Leilão.

10.5 A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

10.6 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Barra de Guabiraba como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.7 Os participantes do certame estão sujeitos às cominações administrativas, cíveis e penais na forma da legislação em vigor.

10.8 O Leiloeiro Oficial prestará contas de todo procedimento da realização deste Leilão à Prefeitura de Barra de Guabiraba no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da finalização do certame.

10.9 A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, presente ao Leilão, reserva-se o direito de SUSPENDER ou CANCELAR o certame à vista de qualquer irregularidade ou se os lances ofertados não forem vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo inconveniente ao interesse público.

10.10 O foro competente para julgamento das questões judiciais resultantes deste Edital é o da Comarca de Barra de Guabiraba, estado de Pernambuco.

11. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS
- b) ANEXO II - ENDEREÇO DO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS A SEREM LEILOADOS

CÉSAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA
Leiloeiro Oficial - JUCEPE 384

Rua Miguel Teixeira, s/nº, centro, Barra de Guabiraba – PE – CEP 55.690-000
<https://barradeguabiraba.pe.gov.br/>



ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS

Lote	Tipo Vistoria	Placa	Marca/Modelo	Ano Fab/Mod	Valor da Avaliação
1	SUCATA APROVEITÁVEL	PFS-7671	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	2012/2013	R\$ 2.500,00
2	SUCATA APROVEITÁVEL	PGX-7167	FIAT/ARGO 1.0	2018/2018	R\$ 4.500,00
3	SUCATA APROVEITÁVEL	PDT-7553	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2016/2016	R\$ 3.500,00
4	SUCATA APROVEITÁVEL	OYT-2240	FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	R\$ 1.500,00
5	SUCATA INSERVÍVEL	OYQ-2442	FIAT/PALIO FIRE	2014/2015	R\$ 1.500,00
6	SUCATA INSERVÍVEL	PGY-0617	FIAT/ARGO 1.0	2018/2018	R\$ 2.000,00
7	SUCATA INSERVÍVEL	OOO-OO08	MITSUBI/L 200	Não identificado	R\$ 800,00
8	SUCATA APROVEITÁVEL	PGY-0F37	FIAT/ARGO 1.0	2018/2018	R\$ 2.000,00
9	SUCATA APROVEITÁVEL	PCY-4120	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	R\$ 2.000,00
10	SUCATA APROVEITÁVEL	RET-RO	CATEPILLHA/RETRO ESCAVADEIRA	Não identificado	R\$ 6.000,00
11	SUCATA APROVEITÁVEL	PGX-8537	FIAT/ARGO 1.0	2018/2018	R\$ 3.000,00
12	SUCATA APROVEITÁVEL	KIC-3088	VOLKSWAGEN/INDUSCAR FOZ U	2010/2010	R\$ 1.500,00
13	SUCATA APROVEITÁVEL	PGR-3949	VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	R\$ 2.000,00
14	SUCATA INSERVÍVEL	000-015	VOLARE/A6	Não identificado	R\$ 1.000,00
15	SUCATA INSERVÍVEL	OOO-0016	GM/S 10	Não identificado	R\$ 200,00



**ANEXO II – ENDEREÇO DO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM
OS BENS A SEREM LEILOADOS**

**AV JUCELINO KUBITSCHKEK 77, NOVA
ESPERANÇA, BARRA DE GUABIRABA -
PE**



PREFEITURA DE
BARRA
DE GUABIRABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA DE
BARRA
DE GUABIRABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA DE
BARRA
DE GUABIRABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA